

**PARECER 230/99 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 71/98**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran que visa a obrigatoriedade de instalação de lixeiras suspensas em frente a edifícios residenciais e comerciais, bares, restaurantes e indústrias que produzem grande volume de lixo.

O nobre Vereador salienta que tal propositura tem por objetivo manter a limpeza das ruas, evitando-se o entupimento de bocas de lobo no Município de São Paulo.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer às fls. 06 opinando pela legalidade do mesmo.

Foi apresentado um substitutivo às fls. 08 pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, entendendo que a instalação das lixeiras deverá ser ressarcida pelos grandes produtores de lixo à municipalidade.

A população do Município de São Paulo precisa criar o hábito de jogar lixo no lugar certo para evitar o entupimento de bueiros que causam grandes transtornos à cidade nos períodos de chuva.

Também devemos salientar que o lixo exposto nas ruas sem um cuidado mínimo, é um grande foco de doenças infecto-contagiosas.

Portanto, com a instalação, obrigatória, de lixeiras em frente aos lugares citados, será mais fácil manter a limpeza da Cidade de São Paulo.

Diante de todo o exposto, é FAVORÁVEL o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 22/04/99.

Paulo Frange – PRESIDENTE

Mário Dias – RELATOR

José Olímpio

Rubens Calvo

PL 71/98  
DOM 5-8-99